

RESOLUÇÃO CVM Nº 204

REFORMA NAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO
A DISTÂNCIA NAS ASSEMBLEIAS DE AÇIONISTAS

Objetivo: Promover o maior engajamento dos investidores nas Assembleias Gerais.

Data de Publicação: 04/06/2024

Vigência: 02/01/2025

Altera as Resoluções CVM 80 e 81

Clique aqui para acessar a Resolução CVM 204

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
NA RESOLUÇÃO CVM 81:

- Estender as regras de votação a distância para todas as Assembleias Gerais de acionistas;
- Reduzir o escopo de companhias sujeitas à observância integral das regras de votação a distância; e
- Promover ajustes no fluxo de transmissão de instruções de voto a fim de permitir que os acionistas tenham mais tempo para enviar BVDs.

ASSEMBLEIAS GERAIS

DOCUMENTOS DE CONVOCAÇÃO - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Justificativa da modalidade escolhida de Assembleia

As companhias deverão apresentar, ao longo do edital de convocação ou nos demais documentos divulgados aos acionistas no momento da convocação, as razões pelas quais entendem mais adequado realizar a Assembleia de modo presencial, parcialmente digital ou exclusivamente digital.

Atenção! Conforme divulgado pela CVM no Relatório de Análise da Consulta Pública, as justificativas a serem apresentadas poderão levar em consideração fatores como (i) alta dispersão da base acionária; (ii) deliberações sobre matérias que de antemão se sabe serem polêmicas entre acionistas; ou (iii) deliberações que demandam coordenação entre diferentes grupos de acionistas.

Local de realização da Assembleia

A sede das companhias, ou o local de realização da Assembleia, deverá ser o principal local de condução dos trabalhos e de geração de sons e imagens de Assembleias parcialmente digitais.

As companhias poderão, ainda, disponibilizar um ou mais locais físicos acessórios, inclusive em município diverso ao da sede, para que os acionistas possam comparecer presencialmente na Assembleia.

CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Presenças obrigatórias no local de realização da Assembleia

Deverão estar fisicamente presentes na sede da companhia ou no local de realização da Assembleia Geral:

- Presidente e Secretário da Mesa; e
- Ao menos 1 administrador da companhia.

Exceção: A regra não será aplicável para Assembleias Gerais exclusivamente digitais.

Atenção! É permitida a participação a distância de terceiros autorizados a participar e pessoas cuja presença seja obrigatória nas Assembleias Gerais, independente da modalidade escolhida para a sua realização.

Comprovação da qualidade de acionista

As companhias não poderão condicionar o exercício de direitos pelo acionista em Assembleia à apresentação de documentos para comprovação da titularidade das ações

Voto Múltiplo

Em caso de adoção do procedimento de voto múltiplo, caso não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração ou pelo controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo será considerada sem efeito.

Instalação do Conselho Fiscal

As companhias que não possuem um Conselho Fiscal permanente ou que o período de instalação do órgão se encerre na data da Assembleia, deverão informar, no anúncio de convocação das Assembleias, os percentuais mínimos de participação no capital social votante e não votante necessários para a sua instalação.

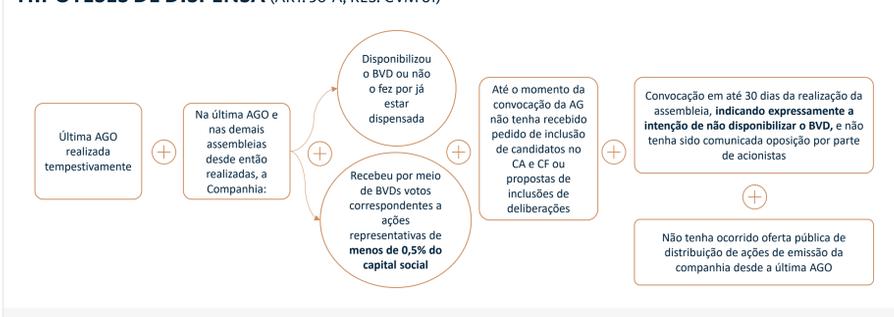
Atenção! Caso o percentual de instalação do Conselho Fiscal seja atingido via BVD, mas não haja candidatos ao órgão, ou não haja candidatos para compor o número mínimo e máximo de membros efetivos e suplentes, as solicitações de instalação serão consideradas sem efeito.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

PRINCIPAIS PRAZOS

	REGRA ATUAL	NOVA REGRA
Disponibilização BVD	<ul style="list-style-type: none"> 1 mês da data marcada para a realização da (i) AGO; (ii) AGE que eleger os membros do CF ou CA, quando a eleição se fizer necessária por vacância da maioria dos cargos do CA, por vacância em CA que tiver sido eleito por voto múltiplo ou para preenchimento das vagas dedicadas à eleição em separado; e (iii) sempre que a AGE for convocada para ocorrer na mesma data da AGO 	<ul style="list-style-type: none"> 1 mês da data marcada para a realização da (i) AGO; (ii) AGE que eleger os membros do CF ou CA, quando a eleição se fizer necessária por vacância da maioria dos cargos do CA, por vacância em CA que tiver sido eleito por voto múltiplo ou para preenchimento das vagas dedicadas à eleição em separado; e (iii) sempre que a AGE for convocada para ocorrer na mesma data da AGO; e Até 21 dias da data marcada para as demais AGE
Reapresentação do BVD	<ul style="list-style-type: none"> Até 20 dias da data da Assembleia para inclusão de candidatos ao CA e CF Em situações excepcionais para correção de erro relevante ou para adequação da proposta ao disposto na regulação ou no estatuto social da companhia 	<ul style="list-style-type: none"> Até 20 dias da data da Assembleia para inclusão de candidatos ao CA e CF Em situações excepcionais para correção de erro relevante ou para adequação da proposta ao disposto na regulação ou no estatuto social da companhia
Recebimento do BVD pela companhia, custodiante e escriturador	<ul style="list-style-type: none"> Até 7 dias da data da Assembleia 	<ul style="list-style-type: none"> Até 4 dias da data da Assembleia
Comunicação do recebimento do BVD pela Companhia	<ul style="list-style-type: none"> 3 dias do recebimento do BVD 	<ul style="list-style-type: none"> 3 dias do recebimento do BVD

HIPÓTESES DE DISPENSA (ART. 30-A, RES. CVM 81)



Atenção!

- Acionistas detentores de 0,5% ou mais do capital social da companhia podem se opor à dispensa de disponibilização do BVD por meio de manifestação dirigida ao DRI em até 25 dias de antecedência da Assembleia. Neste caso, a companhia deverá apresentar o BVD em até 17 dias da data da realização da Assembleia.
- Eventuais pedidos de inclusão no BVD de candidatos ao CA e ao CF ou propostas de deliberações deverão ser apresentados em conjunto com a manifestação indicada acima.

DEMAIS ALTERAÇÕES

MODIFICAÇÃO DOS PERCENTUAIS PARA INCLUSÃO DE PROPOSTAS NO BVD

Os acionistas deverão observar os seguintes percentuais para inclusão de propostas nos BVD:

Capital Social da Companhia (R\$)	% do Capital Social
$X \leq 100.000.000,00$	5,0
$100.000.000 < X \leq 1.000.000.000,00$	4,0
$1.000.000.000 < X \leq 5.000.000.000,00$	3,0
$5.000.000.000 < X \leq 10.000.000.000,00$	2,0
$10.000.000.000 < X$	1,0

Envio de BVD via correio ou sistema eletrônico

As companhias que disponibilizarem correio eletrônico para o envio do BVD, poderão estabelecer que este é o único meio de envio do BVD para a companhia.

Companhias com sistema eletrônico para envio do BVD, podem estabelecer que este é o único meio de BVD para a companhia.



Envio do BVD via prestadores de serviço

Os acionistas podem encaminhar os seus votos:

- diretamente à Companhia;
- ao custodiante;
- ao escriturador; e
- ao depositário central por meio do canal B3 Investidor.



MAPAS DE VOTAÇÃO

SIMPLIFICAÇÃO E RENOMEAÇÃO DOS MAPAS

ANTIGA DENOMINAÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO
Sem previsão.	Mapa Sintético do Depositário Central
Mapa Sintético das instruções de voto dos acionistas compiladas pelo escriturador	Mapa Sintético do Escriturador
Mapa de votação sintético consolidando os votos preferidos a distância	Mapa Sintético dos votos enviados diretamente à Companhia
Mapa Final de Votação Sintético	Mapa Final de Votação Resumido
Mapa Final de Votação Detalhado	Mapa Final de Votação Detalhado

PRINCIPAIS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO PELA COMPANHIA

	REGRA ATUAL	NOVA REGRA
Mapa Sintético do Depositário Central	<ul style="list-style-type: none"> Sem previsão 	<ul style="list-style-type: none"> Até 24 horas antes da Assembleia, exceto se divulgar o mapa consolidado
Mapa Sintético do Escriturador	<ul style="list-style-type: none"> 48 horas antes da Assembleia 	<ul style="list-style-type: none"> Até 24 horas antes da Assembleia, exceto se divulgar o mapa consolidado
Mapa Sintético dos votos enviados diretamente à Companhia	<ul style="list-style-type: none"> Na véspera da Assembleia 	<ul style="list-style-type: none"> Até 24 horas antes da Assembleia, exceto se divulgar o mapa consolidado
Mapa Analítico Consolidado	<ul style="list-style-type: none"> Sem previsão 	<ul style="list-style-type: none"> Até o início da Assembleia*
Mapa Sintético Consolidado	<ul style="list-style-type: none"> 7 dias úteis após a Assembleia 	<ul style="list-style-type: none"> Até o início da Assembleia
Mapa Final de Votação Resumido	<ul style="list-style-type: none"> Na data da realização da Assembleia 	<ul style="list-style-type: none"> Até o dia útil seguinte ao da realização da Assembleia
Mapa Final de Votação Detalhado	<ul style="list-style-type: none"> 7 dias úteis após a Assembleia 	<ul style="list-style-type: none"> 7 dias úteis após a Assembleia

*Data em que o mapa deve ser concluído pela companhia. No entanto, tal mapa analítico consolidado não precisa ser divulgado pela companhia.

Atenção!

- Companhias poderão divulgar os mapas sintéticos consolidados ou individualmente. Se optarem por divulgar os mapas sintéticos consolidados, possuem a dispensa de divulgar os mapas sintéticos de forma segregada.
- Em caso de dispensa de disponibilização do BVD, as companhias estarão dispensadas de divulgarem os mapas finais de votação resumido e detalhado, desde que a ata da assembleia indique a quantidade de votos preferidos a favor ou contra e de abstenções com relação a cada proposta constante da ordem do dia.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Divulgação da quantidade e do motivo dos votos desconsiderados



Em caso de desconsideração de votos, o mapa final de votação detalhado deverá indicar a quantidade de tais votos e o motivo da desconsideração.

Atenção: Conforme divulgado pela CVM no Relatório de Análise da Consulta Pública, a indicação do motivo da desconsideração poderá ser sucinta, bem como abranger, conjuntamente, vários votos desconsiderados sob o mesmo fundamento, desde que isso seja feito sem prejuízo da compreensibilidade da informação reportada.

DÚVIDAS?
FALE CONOSCO!

PAULA MAGALHÃES
SÓCIA
pcmagalhaes@demarest.com.br
+55 11 3356 1959
[ver perfil completo](#)



JOÃO PAULO MINETTO
SÓCIO
jminetto@demarest.com.br
+55 11 3356 1626
[ver perfil completo](#)



LETICIA GALDINO WANDERLEY
SÓCIA
lwanderley@demarest.com.br
+55 11 3356 1988
[ver perfil completo](#)



LUIZ FELIPE EUSTAQUIO
SÓCIO
leustaquio@demarest.com.br
+55 11 3356 2282
[ver perfil completo](#)



MAÍARA MADUREIRA
SÓCIA
mmadureira@demarest.com.br
+55 11 3356 2282
[ver perfil completo](#)



THIAGO GIANTOMASSI
SÓCIO
tgiantomassi@demarest.com.br
+55 11 3356 1656
[ver perfil completo](#)